

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 035/2026

### “Autoriza Abertura de Crédito Especial”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 6.707,54 (seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
09.150 RECURSOS FEDERAIS – SOCIAL  
(SF) – FNAS INC TEMP PSB MP 1.218/2024 CALAMIDADE PÚBLICA RS 07/25  
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo.....(321).....R\$ 6.407,54

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
09.150 RECURSOS FEDERAIS – SOCIAL  
(SF) – FNAS INC TEMP PSB MP 1.218/2024 CALAMIDADE PÚBLICA RS 07/25  
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo.....(321).....R\$ 300,00

**TOTAL.....R\$ 6.707,54**

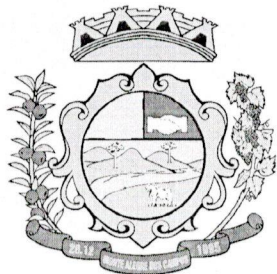
**Art. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício anterior RECURSO (SF) – FNAS INC TEMP PSB MP 1.218/2024 CALAMIDADE PÚBLICA RS 07/25, dotação 321, no valor de R\$ 6.707,54 (seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**TOTAL.....R\$ 6.707,54**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 30 de Março de 2026.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/2026

Exmo. Senhor Presidente  
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 035/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 6.707,54 (seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício anterior RECURSO (SF) – FNAS INC TEMP PSB MP 1.218/2024 CALAMIDADE PÚBLICA RS 07/25, e estão individualizadas e discriminadas no Projeto de Lei.

Contando com a atenção e colaboração dos membros deste Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ONILTON JOÃO CAPELINI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

### ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO

**RECURSO 1.660.3101.0002** INC TEMP. MP 1218/24 CALAMIDADE PUBLICA  
**RECURSO 2.660.3101.0002** INC TEMP. MP 1218/24 CALAMIDADE PUBLICA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.707,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.150 - RECURSOS FEDERAIS - SOCIAL

09.150.8.244.12.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$6.407,54

Desp. 321 2.660.3101.0002

(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS 07/25

6.407,54

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.150 - RECURSOS FEDERAIS - SOCIAL

09.150.8.244.12.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$300,00

Desp. 321 1.660.3101.0002

FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS 07/25

300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.407,54

Desp. 321 2.660.3101.0002

(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS 07/25

6.407,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

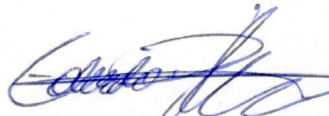
R\$300,00

Desp. 321 1.660.3101.0002

FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS 07/25

300,00

**Sessão: 01/04/2026**



**Eduardo D'Ambros**  
Contador  
CRC/RS 80443